



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38120.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº1052 -

Autoriza a celebrar Convênio, Termo de Cooperação e Aditivo.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar Convênio, Termo de Cooperação e Termo Aditivos com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, Ministérios e demais Secretarias do Governo Federal em nome do Município, dar recibo e quitação bem como assinar compromisso de prestação de contas, até 31 de dezembro de 1.993.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG., em 22 de janeiro de 1.993.

- ELECIR BATISTA DE SOUSA -

Prefeito Municipal